

**EMENDA MODIFICATIVA N° 27/2025 AO PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 017/2025 DO PODER  
EXECUTIVO.**

A Comissão de Legalidade e Cidadania – CLC, que esta subscreve, nessa Casa Legislativa, nos Termos do Art. 47 e 91, do Regimento interno, propõe a seguinte EMENDA MODIFICATIVA N° 27/2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 017/2025, de autoria do Poder Executivo:

Modifica o art. 16º passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 16.** Findo o prazo de vigência da concessão onerosa de direito real de uso, que fica definido em 5 (cinco) anos corridos sem interrupções, será realizada a doação do imóvel com encargos à beneficiária, com registro de cláusula de reversão, desde que constatado o cumprimento dos encargos originários assumidos, após aprovação de lei específica autorizativa, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei 14133/2021”.

Sidrolândia, 01 de dezembro de 2025.

**Autores:**

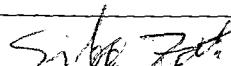
Izaqueu de Souza Diniz



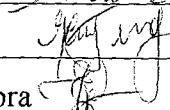
Edilaine Cristina Tavares



Silvestre José Cardoso Zotti



Maria Carolina Ferreira Terra



Elaine de Souza Canatto Coimbra

